

JUCESP  
04 05 18



JUCESP PROTOCOLO  
0.501.639/18-4



**OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF: 10.917.143/0001-16

NIRE: 35.300.369.611

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 03 do mês de maio de 2018, às 18h00min, na sede da **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.

2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

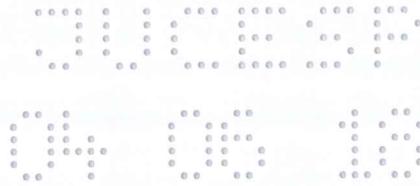
3. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Rogério Bautista da Nova Moreira**; Secretário: **José Luiz Mendes Ramos Júnior**.

5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

5.1 Em relação à **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** ("OR SP 31"): (i) a aprovação dos termos e condições do protocolo e justificação de incorporação da **OR SP 31** pela Companhia celebrado nesta data, nos termos do Anexo I; (ii) a ratificação da **GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo - CEP 40.296-340, Candeal - Salvador - BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ ("Empresa Avaliadora") para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido **OR SP 31** pelo seu valor contábil, nos termos do Anexo II; (iii) a aprovação do laudo de avaliação da **OR SP 31** a valor





contábil elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da incorporação da **OR SP 31** pela Companhia; e (vi) a autorização para a administração da Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos que se fizerem necessários e/ou convenientes à implementação das matérias colocadas na presente ordem do dia.

5.2 Em relação à **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** (“Atik”): (i) a aprovação dos termos e condições do protocolo e justificação de incorporação da **Atik** pela Companhia celebrado nesta data, nos termos do Anexo III; (ii) a ratificação da Empresa Avaliadora para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da **Atik** pelo seu valor contábil; (iii) a aprovação do laudo de avaliação da **Atik** a valor contábil elaborado pela Empresa Avaliadora, nos termos do Anexo IV; (iv) a aprovação da incorporação da **Atik** pela Companhia; e (vi) a autorização para a administração da Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos que se fizerem necessários e/ou convenientes à implementação das matérias colocadas na presente ordem do dia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e deliberaram o quanto segue:

- 6.1 Aprovar integralmente os termos e condições dos protocolos e justificação das incorporações da **OR SP 31** e da **Atik** pela Companhia, celebrados nesta data, pela administração da Companhia, de acordo com os respectivos Anexo I e Anexo III.
- 6.2 Ratificar a contratação da Empresa Avaliadora para elaboração de laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da **OR SP 31** e da **Atik** pelos seus valores contábeis.
- 6.3 Aprovar os laudos de avaliação da **OR SP 31** e da **Atik** a valores contábeis elaborados pela Empresa Avaliadora, para fins da incorporação, pela Companhia, da **OR SP 31**, de acordo com o Anexo II, e da **Atik**, de acordo com o Anexo IV. A acionista aprova o montante de R\$ 26.225.730,24 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) atribuído ao patrimônio líquido da **OR SP 31** e o montante de R\$ 35.117.160,20 (trinta e cinco milhões, cento e dezessete mil, cento e sessenta reais e vinte centavos) atribuído ao patrimônio líquido da **Atik**.
- 6.4 Aprovar a incorporação da **OR SP 31** e da **Atik** pela Companhia, nos termos dos protocolos e justificação aprovados no item 6.1 acima. A incorporação da **OR SP 31** e da **Atik** pela Companhia nos termos aqui previstos serão consideradas válidas e eficazes, para todos os fins



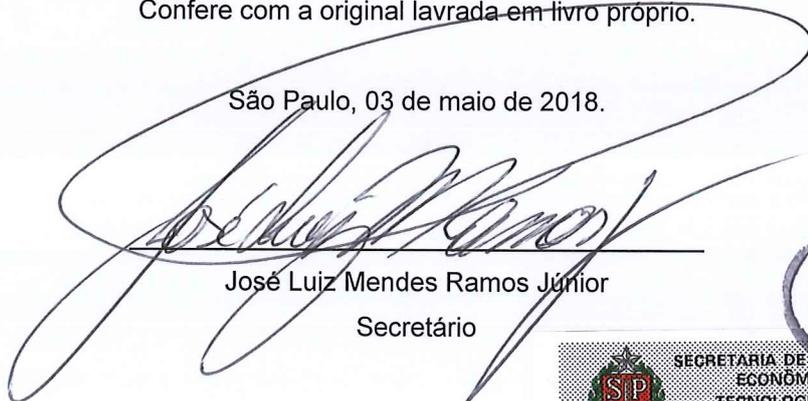
JUCESP  
04 05 18

e efeitos, a partir do dia 03 de maio de 2018. A partir desta data, a Companhia sucederá a **OR SP 31** e a **Atik** legalmente, a título universal, em todos os seus respectivos direitos e obrigações, sendo cada uma delas, **OR SP 31** e **Atik**, declaradas extintas de pleno direito após consumadas as providências legais das incorporações.

- 6.4.1. Consignar que as incorporações da **OR SP 31** e da **Atik** pela Companhia: (a) serão realizadas sem aumento do capital social da Companhia e sem a emissão de novas ações pela Companhia, tendo em vista que a Companhia é a detentora da totalidade das quotas emitidas pela **OR SP 31** e pela **Atik**; (b) implicará no cancelamento de 100% (cem por cento) das quotas de emissão tanto da **OR SP 31**, quanto no cancelamento de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da **Atik**, uma vez que todas as quotas de ambas as sociedades **OR SP 31** e **Atik** são detidas pela Companhia; e (c) não acarretará em migrações de sócios da **OR SP 31** e da **Atik** para o quadro societário da Companhia, inexistindo relação de substituição a ser determinada.
- 6.5 Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das incorporações da **OR SP 31** e da **Atik** pela Companhia ora aprovadas.
7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.
8. **ACIONISTAS PRESENTES:** Assinaram o livro de presença de acionistas os seguintes acionistas presentes à assembleia: **Odebrecht S.A.** (p: Mônica Bahia Odebrecht e p: Marcela Aparecida Drehmer Andrade).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 03 de maio de 2018.



José Luiz Mendes Ramos Júnior  
Secretário





---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. PELA  
OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

celebrado entre

**ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

como Incorporada

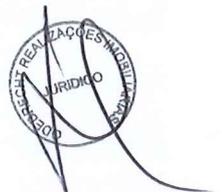
e

**OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

como Incorporadora

03 de maio 2018

---



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO  
E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 -  
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. PELA OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

**ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, sala 1808, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.118.460/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.288.594 ("Sociedade"), neste ato devidamente representada por seus diretores i) **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298-00; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, doravante denominada, simplesmente, "**OR SP 31**", doravante denominada simplesmente "Incorporada"; e

**OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, atual denominação de ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 18.º andar, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.143/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.369.611, representada neste ato nos termos de seu estatuto social por seus Diretores a) Sr. **JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 53.157.000-9 SSP- SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.606.895-49; b) **ROGÉRIO BAUTISTA DA NOVA MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade no. 59.064.834-1 SSP inscrito no CPF no. 889.539.205-15, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, doravante denominada simplesmente "Incorporadora";

Incorporada e a Incorporadora doravante denominadas, em conjunto, simplesmente como "Companhias";

**RESOLVEM** firmar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Protocolo e Justificação"), na forma estabelecida nos termos dos artigos 223 a 234 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme



alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

## 1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a ser submetida à deliberação dos acionistas da Incorporadora, em assembleia geral, e dos sócios da Incorporada, em reunião de sócios, realizadas em ambos os casos nesta data, na forma e nos termos e condições da Lei das Sociedades por Ações, do Código Civil, do estatuto social da Incorporadora e do contrato social da Incorporada.

## 2. JUSTIFICAÇÃO

2.1 A Incorporada e a Incorporadora pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo que a Incorporadora possui a totalidade das quotas do capital social da Incorporada. Assim, as Companhias entendem que a incorporação aqui contemplada está inserida em um contexto de racionalização e simplificação da estrutura societária do grupo, o que ocasionará consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas.

2.2 Desse modo, em vista do disposto na Cláusula 2.1 acima, a operação de incorporação apresenta-se como mecanismo adequado para atingir os objetivos pretendidos pelas Companhias.

## 3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1 Data da Incorporação. A incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos aqui previstos será considerada válida e eficaz, para todos os fins e efeitos, a partir do dia 03 de maio de 2018.

3.2 Avaliação. A Incorporadora contratou, *ad referendum* da assembleia geral, a empresa avaliadora **GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada pelo seu valor contábil ("Laudo de Avaliação"). Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (a) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da



Incorporadora; (b) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (c) que não teve, por parte dos controladores e administradores das Companhias, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

3.3 Data Base e Valores Atribuídos. O Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora teve como data-base 03 de maio de 2018. Conforme o Laudo de Avaliação, o total do valor apurado do patrimônio líquido da Incorporada, a ser vertido para a Incorporadora, é de R\$ 26.225.730,24 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora para a Incorporada está anexado ao presente Protocolo e Justificação sob a forma de Anexo I.

3.4 Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a data-base do Laudo de Avaliação e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Incorporadora.

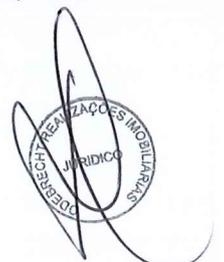
3.5 Versão de Acervo. Por meio da incorporação da Incorporada, será transferida à Incorporadora a totalidade do patrimônio da Incorporada cuja composição está detalhada no Anexo I, com a conseqüente extinção da Incorporada.

3.6 Extinção e Sucessão. Em decorrência da incorporação, a Incorporada será extinta para todos os fins de direito e a Incorporadora, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 1.116 do Código Civil, sucederá a Incorporada, a partir dia 03 de maio de 2018, em todos os seus bens, direitos e obrigações.

3.7 Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo registro do comércio será o documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada.

3.8 Inexistência de Relação de Substituição; Cancelamento de Quotas. Tendo em vista que a Incorporada possui como única sócia a Incorporadora, que detém 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Incorporada, não haverá migração de qualquer sócio da Incorporada para o capital social da Incorporadora, inexistindo relação de substituição a ser determinada. A totalidade das quotas de emissão da Incorporada será cancelada/extinta de pleno direito em virtude da incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

3.9 Manutenção do Capital Social. Da incorporação da Incorporada pela Incorporadora não resultará qualquer aumento do capital social da Incorporadora, bem como não haverá emissão de novas ações de



emissão da Incorporadora ou qualquer outra alteração no quadro acionário da Incorporadora.

3.10 Filiais. A Incorporada não tem quaisquer filiais abertas. Desse modo, a Incorporação não resultará na abertura, modificação e/ou extinção de quaisquer filiais da Incorporadora.

3.11 Inexistência de Quotas Preferenciais. Não existem quotas preferenciais de emissão da Incorporada bem como qualquer quota desigual e/ou especial que conceda direitos e/ou privilégios especiais ao seu titular, sendo todas as quotas de emissão da Incorporada iguais entre si.

3.12 Estatuto Social. Em virtude da não realização de aumento de capital no âmbito da Incorporadora, nos termos da Cláusula 3.9 acima, e da inexistência de filiais da Incorporada, nos termos da Cláusula 3.10 acima, não será necessário promover qualquer alteração ao estatuto social da Incorporadora atualmente em vigor, dispensando-se a aprovação de projeto de reforma do ato constitutivo conforme exigido pela legislação aplicável.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Atos Societários. Será realizada a assembleia geral da Incorporadora e a reunião de sócios da Incorporada para a ratificação deste Protocolo e Justificação, para ratificação da contratação da Empresa Avaliadora, para aprovação do Laudo de Avaliação e para aprovação da incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos aqui previstos.

4.2 Efetivação da Operação. Uma vez aprovada a incorporação nos termos aqui previstos, os administradores da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da incorporação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, correndo por conta da Incorporadora todos os custos e despesas decorrentes de tal efetivação.

4.3 Custos e Despesas. Cada Companhia deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

4.4 Tributos. Cada uma das Companhias deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Companhias autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.



4.5 Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Código Civil para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas da Incorporadora e dos sócios da Incorporada.

4.6 Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

4.7 Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Companhias, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Companhia renunciante.

4.8 Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

4.9 Foro. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de maio de 2018

**OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Nome: **Rogério Bautista Da Nova Moreira**  
Cargo: Diretor

Nome: **Jayme Gomes da Fonseca Júnior**  
Cargo: Diretor





---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ATIK  
SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. PELA OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A.**

celebrado entre

**ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

como Incorporada

e

**OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

como Incorporadora

03 de maio de 2018

---



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO  
E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.  
PELA OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

**ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, sala 1808, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.853.043/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.340.921 (“Sociedade”), neste ato devidamente representada por seus diretores i) **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298-00; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, doravante denominada, simplesmente, “Incorporada”; e

**OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, atual denominação de ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 18.º andar, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.143/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.369.611, representada neste ato nos termos de seu estatuto social por seus Diretores a) Sr. **JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 53.157.000-9 SSP- SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.606.895-49; b) **ROGÉRIO BAUTISTA DA NOVA MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade no. 59.064.834-1 SSP inscrito no CPF no. 889.539.205-15, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 18.º andar, Butantã, CEP 05501-050, doravante denominada simplesmente “Incorporadora”;

Incorporada e a Incorporadora doravante denominadas, em conjunto, simplesmente como “Companhias”;

**RESOLVEM** firmar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Protocolo e Justificação”), na forma estabelecida nos termos dos artigos 223 a 234 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.





## 1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a ser submetida à deliberação dos acionistas da Incorporadora, em assembleia geral, e dos sócios da Incorporada, em reunião de sócios, realizadas em ambos os casos nesta data, na forma e nos termos e condições da Lei das Sociedades por Ações, do Código Civil, do estatuto social da Incorporadora e do contrato social da Incorporada.

## 2. JUSTIFICAÇÃO

2.1 A Incorporada e a Incorporadora pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo que a Incorporadora possui a totalidade das quotas do capital social da Incorporada. Assim, as Companhias entendem que a incorporação aqui contemplada está inserida em um contexto de racionalização e simplificação da estrutura societária do grupo, o que ocasionará consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas.

2.2 Desse modo, em vista do disposto na Cláusula 2.1 acima, a operação de incorporação apresenta-se como mecanismo adequado para atingir os objetivos pretendidos pelas Companhias.

## 3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1 Data da Incorporação. A incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos aqui previstos será considerada válida e eficaz, para todos os fins e efeitos, a partir do dia 03 de maio de 2018.

3.2 Avaliação. A Incorporadora contratou, *ad referendum* da assembleia geral, a empresa avaliadora **GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada pelo seu valor contábil ("Laudo de Avaliação"). Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (a) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Incorporadora; (b) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (c) que não teve, por parte dos controladores e administradores das Companhias, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.





3.3 Data Base e Valores Atribuídos. O Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora teve como data-base 03 de maio de 2018. Conforme o Laudo de Avaliação, o total do valor apurado do patrimônio líquido da Incorporada, a ser vertido para a Incorporadora, é de R\$ 35.117.160,20 (trinta e cinco milhões, cento e dezessete mil, cento e sessenta reais e vinte centavos). O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora para a Incorporada está anexado ao presente Protocolo e Justificação sob a forma de Anexo I.

3.4 Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a data-base do Laudo de Avaliação e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Incorporadora.

3.5 Versão de Acervo. Por meio da incorporação da Incorporada, será transferida à Incorporadora a totalidade do patrimônio da Incorporada cuja composição está detalhada no Anexo I, com a conseqüente extinção da Incorporada.

3.6 Extinção e Sucessão. Em decorrência da incorporação, a Incorporada será extinta para todos os fins de direito e a Incorporadora, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 1.116 do Código Civil, sucederá, a partir dia 03 de maio de 2018, a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações.

3.7 Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo registro do comércio será o documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada.

3.8 Inexistência de Relação de Substituição; Cancelamento de Quotas. Tendo em vista que a Incorporada possui como única sócia a Incorporadora, que detém 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Incorporada, não haverá migração de qualquer sócio da Incorporada para o capital social da Incorporadora, inexistindo relação de substituição a ser determinada. A totalidade das quotas de emissão da Incorporada será cancelada/extinta de pleno direito em virtude da incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

3.9 Manutenção do Capital Social. Da incorporação da Incorporada pela Incorporadora não resultará qualquer aumento do capital social da Incorporadora, bem como não haverá emissão de novas ações de emissão da Incorporadora ou qualquer outra alteração no quadro acionário da Incorporadora.

3.10 Filiais. A Incorporada não tem quaisquer filiais abertas. Desse modo, a Incorporação não resultará



na abertura, modificação e/ou extinção de quaisquer filiais da Incorporadora.

3.11 Inexistência de Quotas Preferenciais. Não existem quotas preferenciais de emissão da Incorporada bem como qualquer quota desigual e/ou especial que conceda direitos e/ou privilégios especiais ao seu titular, sendo todas as quotas de emissão da Incorporada iguais entre si.

3.12 Estatuto Social. Em virtude da não realização de aumento de capital no âmbito da Incorporadora, nos termos da Cláusula 3.9 acima, e da inexistência de filiais da Incorporada, nos termos da Cláusula 3.10 acima, não será necessário promover qualquer alteração ao estatuto social da Incorporadora atualmente em vigor, dispensando-se a aprovação de projeto de reforma do ato constitutivo conforme exigido pela legislação aplicável.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Atos Societários. Será realizada a assembleia geral da Incorporadora e a reunião de sócios da Incorporada para a ratificação deste Protocolo e Justificação, para ratificação da contratação da Empresa Avaliadora, para aprovação do Laudo de Avaliação e para aprovação da incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos aqui previstos.

4.2 Efetivação da Operação. Uma vez aprovada a incorporação nos termos aqui previstos, os administradores da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da incorporação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, correndo por conta da Incorporadora todos os custos e despesas decorrentes de tal efetivação.

4.3 Custos e Despesas. Cada Companhia deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

4.4 Tributos. Cada uma das Companhias deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Companhias autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

4.5 Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Código Civil para a proposta de incorporação da Incorporada pela



Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas da Incorporadora e dos sócios da Incorporada.

4.6 Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

4.7 Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Companhias, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Companhia renunciante.

4.8 Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

4.9 Foro. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de maio de 2018.

**OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Nome: **Rogério Bautista Da Nova Moreira**

Cargo: Diretor

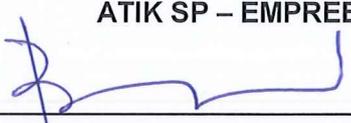
Nome: **Jayme Gomes da Fonseca Júnior**

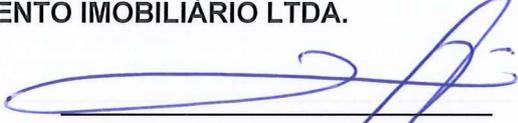
Cargo: Diretor



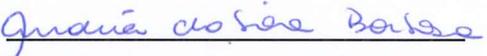


**ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

  
Nome: **Bruno Muscari Scacchetti**  
Cargo: Diretor

  
Nome: **Luiz Felipe Urzedo Delmazo**  
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1.   
Nome: **Andréa da Silva Barbosa**  
RG: **RG: 25.233.965-4 SSP-SP**  
CPF: **CPF: 255.391.398-28**

2.   
Nome: **Sabrina S. Gonçalves Moura Gomes**  
RG: **RG: 39.881.876-9 SSP/SP**  
CPF: **CPF: 084.383.297-56**



**ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 – EMPREENDIMENTO  
IMOBILIÁRIO LTDA.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
CONTÁBIL PARA EFEITO DE INCORPORAÇÃO PELA OR  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES  
S/A.**

---

JUL 2018

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

---

Por este instrumento, GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 “T” RJ, empresa contratada para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ (MF) sob o nº 15.118.460/0001-96, NIRE 35.226.288.594, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, sala 1808, Butantã, CEP 05.501-050, vem apresentar o resultado do seu trabalho nos seguintes termos:

### I. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação, na data base de 30 de abril de 2018, do valor contábil do patrimônio líquido da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, conforme descrito no item IV a seguir, a ser incorporado pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.917.143/0001-16, NIRE 35.300.369.611 localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, São Paulo – SP, CEP 05.501-050 conforme o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Odebrecht Realizações SP 31 – Empreendimento Imobiliário Ltda. com versão do acervo patrimonial para a OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.”, datado de 03 de maio de 2018.

### II. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros contábeis da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais aplicáveis, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no



Brasil, uniforme e consistentemente aplicados, observando os quesitos da clareza e objetividade.

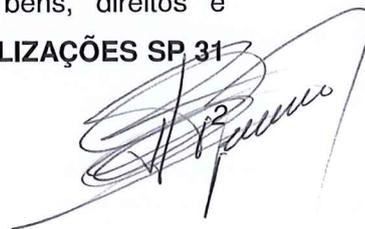
### **III. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO À INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSE**

Informamos que:

- a) A Guimarães e Sieiro Consultoria e Serviços Contábeis e seus sócios não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, nas empresas relacionadas a essa avaliação, em suas controladas diretas e indiretas ou na operação, que pudessem vir a caracterizar conflito de interesses;
- b) No decorrer da execução dos nossos trabalhos, não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pelos sócios controladores ou administradores da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões; e
- c) Realizamos trabalhos de pré-fechamento dos saldos contábeis em 31 de março de 2018, que nos permitiram realizar procedimentos de revisão analítica dos saldos das contas contábeis e examinar, em base de testes, o processamento contábil das principais contas, objeto desta avaliação, de forma a estarmos aptos a concluir adequadamente a presente avaliação na data base de 30 de abril de 2018.

### **IV. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL**

Foram observados os critérios e práticas contábeis adotadas no Brasil, na avaliação dos componentes patrimoniais que formam o patrimônio líquido da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, objeto da presente avaliação, para efeito de incorporação pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.** que está assim apresentado com base nos registros contábeis da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** na data base de 30 de abril de 2018. Os componentes patrimoniais abaixo relacionados representam o conjunto de bens, direitos e obrigações, que compõem o acervo contábil da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31**



O D E B R E C H T

- EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., a ser vertido para a OR  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

Odebrecht Realizações SP 31 - Empreendimento Imobiliário Ltda.	
CNPJ 15.118.460/0001-96 - 30/04/2018	
	<b>Em reais</b>
<b>Ativo</b>	
<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalente de caixa	100,00
Outras contas a receber	5.363,80
	<u>5.463,80</u>
<b>Não circulante</b>	
Adiantamento para futuro aumento de capital	3.979.740,00
	<u>3.979.740,00</u>
Investimentos	
BMX Residencial Empreendimento Imobiliário S/A	22.240.526,44
	<u>26.225.730,24</u>
<b>Total do ativo</b>	<b><u>26.225.730,24</u></b>
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	
<b>Circulante</b>	
<b>Não circulante</b>	
<b>Patrimônio líquido</b>	
Capital social	26.334.602,00
Prejuízos acumulados	(127.819,80)
Resultado do período	18.948,04
	<u>26.225.730,24</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b><u>26.225.730,24</u></b>

Os critérios e práticas contábeis aplicados no registro e classificação dos principais componentes patrimoniais foram os seguintes:

➤ **ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - ATIVO**

Registra as transferências de recursos efetuados no período de dezembro de 2014 a outubro de 2016 para BMX Residencial Empreendimento Imobiliário S/A. – CNPJ 17.849.364/0001-43, NIRE 35.300.476.506, que deverá converter em capital social.

➤ **INVESTIMENTOS**

Registra a participação societária permanente avaliada pelo método da equivalência patrimonial na BMX Residencial Empreendimento Imobiliário S/A. – CNPJ 17.849.364/0001-43, NIRE 35.300.476.506, correspondente a 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido, representado por 22.353.762 (vinte e dois milhões, trezentas e cinquenta e três mil e setecentas e sessenta e duas) ações nominativas sem valor nominal, com sede social na Rua Engenheiro Mesquita Sampaio, s/n – parte, Vila São Francisco, CEP 04.711-000, São Paulo – SP.

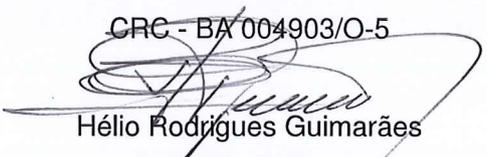
**V. CONCLUSÃO**

Face aos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, aos exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nas práticas e critérios contábeis adotadas, concluímos que o acervo do patrimônio líquido da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 31 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** a ser incorporado pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, na data-base de 30 de abril de 2018, conforme o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Odebrecht Realizações SP 31 – Empreendimento Imobiliário Ltda. com versão do acervo patrimonial para a OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.” datado de 03 de maio de 2018, é de **R\$ 26.225.730,24 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).**

São Paulo - SP, 03 de maio de 2018.

GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS

CRC - BA 004903/O-5

  
Hélio Rodrigues Guimarães

Diretor Responsável

Contador CRC - BA 004810/O-7 “T” RJ



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: GUIMARAES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: BA-004903/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 07.533.214/0001-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

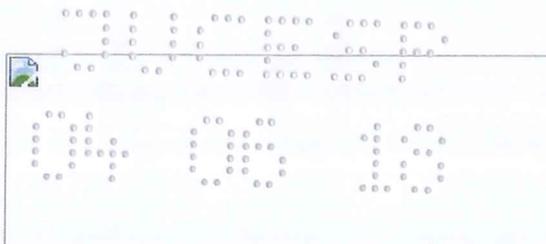
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 01.03.2018 as 17:58:51.

Válido até: 30.05.2018.

Código de Controle: 241476.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HELIO RODRIGUES GUIMARAES
REGISTRO.....	: BA-004810/O-7 T-RJ
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 004.637.015-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 01/03/2018 as 17:51:49.

Válido até: 30/05/2018.

Código de Controle: 7586.2868.4977.0094.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

**ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
CONTÁBIL PARA EFEITO DE INCORPORAÇÃO PELA OR  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES  
S/A.**

---

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

---

Por este instrumento, GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 “T” RJ, empresa contratada para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da **ATIK SP - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ (MF) sob o nº 17.853.043/0001-12, NIRE 35.227.340.921, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, sala 1808, Butantã, CEP 05.501-050, vem apresentar o resultado do seu trabalho nos seguintes termos:

### I. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação, na data base de 30 de abril de 2018, do valor contábil do patrimônio líquido da **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, conforme descrito no item IV a seguir, a ser incorporado pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.917.143/0001-16, NIRE 35.300.369.611 localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, São Paulo – SP, CEP 05.501-050 conforme o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Atik SP – Empreendimento Imobiliário Ltda. com versão do acervo patrimonial para a OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.”, datado de 03 de maio de 2018.

### II. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros contábeis da **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais aplicáveis, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicados, observando os quesitos da clareza e objetividade.



### III. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO À INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSE

Informamos que:

- a) A Guimarães e Sieiro Consultoria e Serviços Contábeis e seus sócios não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, nas empresas relacionadas a essa avaliação, em suas controladas diretas e indiretas ou na operação, que pudessem vir a caracterizar conflito de interesses;
- b) No decorrer da execução dos nossos trabalhos, não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pelos sócios controladores ou administradores da **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões; e
- c) Realizamos trabalhos de pré-fechamento dos saldos contábeis em 31 de março de 2018, que nos permitiram realizar procedimentos de revisão analítica dos saldos das contas contábeis e examinar, em base de testes, o processamento contábil das principais contas, objeto desta avaliação, de forma a estarmos aptos a concluir adequadamente a presente avaliação na data base de 30 de abril de 2018.

### IV. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL

Foram observados os critérios e práticas contábeis adotadas no Brasil, na avaliação dos componentes patrimoniais que formam o patrimônio líquido da **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, objeto da presente avaliação, para efeito de incorporação pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.** que está assim apresentado com base nos registros contábeis da **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** na data base de 30 de abril de 2018. Os componentes patrimoniais abaixo relacionados representam o conjunto de bens, direitos e obrigações, que compõem o acervo contábil da **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a ser vertido para a **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**



2

**Atik SP - Empreendimento Imobiliário Ltda.**  
**CNPJ 17.853.043/0001-12 - 30/04/2018**

	<b>Em reais</b>
<b>Ativo</b>	
<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalente de caixa	225,10
Outras contas a receber	7.545,15
	<u>7.770,25</u>
<b>Não circulante</b>	
Adiantamento para futuro aumento de capital	6.406.639,87
	<u>6.406.639,87</u>
Investimentos	
BMX Residencial Empreendimento Imobiliário S/A	33.360.789,66
	<u>39.775.199,78</u>
<b>Total do ativo</b>	<b>39.775.199,78</b>
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	
<b>Circulante</b>	
Outras contas a pagar - Confissão de dívida	4.658.039,58
	<u>4.658.039,58</u>
<b>Não circulante</b>	
<b>Patrimônio líquido</b>	
Capital social	38.398.236,00
Prejuízos acumulados	(3.309.497,87)
Resultado do período	28.422,07
	<u>35.117.160,20</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>39.775.199,78</b>

Os critérios e práticas contábeis aplicados no registro e classificação dos principais componentes patrimoniais foram os seguintes:

➤ **ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - ATIVO**

Registra as transferências de recursos efetuados no período de dezembro de 2014 a outubro de 2016 para BMX Residencial Empreendimento Imobiliário S/A. – CNPJ 17.849.364/0001-43, NIRE 35.300.476.506, que deverá converter em capital social.

➤ **INVESTIMENTOS**

Registra a participação societária permanente avaliada pelo método da equivalência patrimonial na BMX Residencial Empreendimento Imobiliário S/A. –

CNPJ 17.849.364/0001-43, NIRE 35.300.476.506, correspondente a 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido, representado por 33.530.643 (trinta e três milhões, quinhentas e trinta mil e seiscentas e quarenta e três) ações nominativas sem valor nominal, com sede social na Rua Engenheiro Mesquita Sampaio, s/n – parte, Vila São Francisco, CEP 04.711-000, São Paulo – SP.

➤ **OUTRAS CONTAS A PAGAR – CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Registra a obrigação decorrente a emissão de duas notas promissórias pro soluto, emitidas em 31 de maio de 2016, sendo uma no valor de R\$ 1.823.039,58 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e a outra no valor de R\$ 2.835.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais) com os respectivos vencimentos em 30 de junho de 2016 e 30 de dezembro de 2016, que foram utilizadas pela RLJ Controladora Ltda., para quitar parcela do preço de aquisição das unidades nº 301 e 302 do Condomínio Central Vila Olímpia, conforme item 3.3 da Escritura de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, firmada em 21 de outubro de 2015 entre as partes como Outorgante Vendedora e Credora Fiduciária a Odebrecht Realizações SP-25 Empreendimento Imobiliário Ltda. e como Outorgada Compradora e Devedora Fiduciante a RLJ Controladora Ltda.

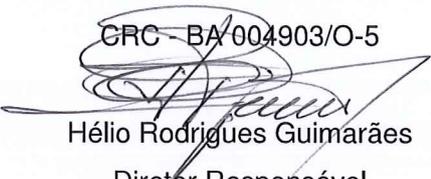
**V. CONCLUSÃO**

Face aos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, aos exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nas práticas e critérios contábeis adotadas, concluímos que o acervo do patrimônio líquido da **ATIK SP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** a ser incorporado pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, na data-base de 30 de abril de 2018, conforme o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Atik SP – Empreendimento Imobiliário Ltda. com versão do acervo patrimonial para a OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.” datado de 03 de maio de 2018, é de **R\$ 35.117.160,20 (trinta e cinco milhões, cento e dezessete mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).**

São Paulo - SP, 03 de maio de 2018.

GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS

CRC - BA/004903/O-5

  
Hélio Rodrigues Guimarães

Diretor Responsável

Contador CRC - BA 004810/O-7 “T” RJ



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: GUIMARAES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: BA-004903/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 07.533.214/0001-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

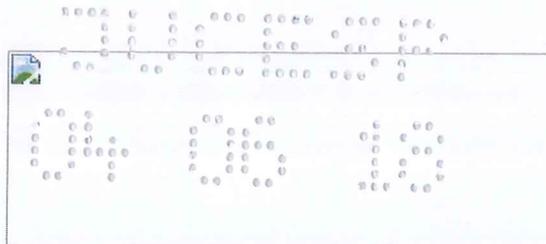
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 01.03.2018 as 17:58:51.

Válido até: 30.05.2018.

Código de Controle: 241476.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HELIO RODRIGUES GUIMARAES
REGISTRO.....	: BA-004810/O-7 T-RJ
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 004.637.015-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 01/03/2018 as 17:51:49.

Válido até: 30/05/2018.

Código de Controle: 7586.2868.4977.0094.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.